



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DELIBERAÇÃO CEAP/MS N. 004/2025

Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP	<input type="checkbox"/> Comissão Especial	Tipo de documento	<input type="checkbox"/> Processo n°
	<input type="checkbox"/> Comissão Permanente de EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL - CEAP		<input type="checkbox"/> Protocolo n°
	<input type="checkbox"/> Órgão de Suporte		Outros:
	<input type="checkbox"/> Órgão Consultivo		5.2 - Distribuição de processos.
			5.2.1 - Processos Registro.
			5.2.1.1 - Protocolo: F2024-069199-1 – Interessado: Marcio Flores Martinez
Assunto:	Solicitação de diligência da CEECA Distribuído para Cons. Luiz Henrique Moreira de Carvalho.		
Interessado:	Eng. Civil Marcio Flores Martinez		

A **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL - CEAP**, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Mato Grosso do Sul – Crea-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno do Crea-MS e, na Reunião Ordinária n. 107, realizada no dia 10/04/2025 na Sede do Crea-MS, após análise do Processo **n. F2024-069199-1**, que trata de pedido de Baixa das **ART's n. 1320180014335 e 1320180023908** em nome do **Engenheiro Civil Marcio Flores Martinez** e, Considerando o parecer do **Conselheiro Eng. Civil e Seg. Trab. Mário Basso Dias Filho**, que solicitou o encaminhamento do Processo Administrativo n. F2024/069199-0 em Diligência para a CEAP, visando efetuar análise das atribuições do Profissional Engenheiro Civil Marcio Flores Martinez, quanto as atividades constantes nas ART's n. 1320180014335 e n. 1320180023908, afim de subsidiar o parecer e a conclusão do referido processo; Considerando o relatório e voto fundamentado do Conselheiro Relator **Eng. Civ. e Eng. de Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira de Carvalho** (cópia anexa, id. 891716),

DELIBEROU, por unanimidade: **1)** - Aprovar o relatório e voto fundamentado do Conselheiro Relator **Eng. Civ. e Eng. de Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira de Carvalho**, que decidiu que o Engenheiro Civil Márcio Flores Martinez possui atribuições técnicas para execução, vistoria e montagem com verificação da estabilidade de estruturas temporárias como palcos, tendas, banheiros químicos e arquibancadas, conforme descrito nas ARTs analisadas; O profissional não possui atribuições para execução, vistoria ou montagem de equipamentos de som, atividade de competência de Engenheiros Eletricistas. A ART n° 1320180014335 deverá ser retificada, com ajuste no campo "atividades técnicas", a fim de restringir sua descrição aos serviços compatíveis com o título profissional de Engenheiro Civil. A ART n° 1320180023908 deverá ser anulada, nos termos do artigo 24, inciso II, da Resolução n° 1137/2023 do Confea, que dispõe: “Art. 24. A nulidade da ART ocorrerá quando: (...) II - for verificada incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as atribuições profissionais do responsável técnico à época do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

registro da ART.” 2) - Enviar a presente Deliberação, para apreciação e Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS).

Campo Grande, 10/04/2025.

**OSMAIR JORGE DE FREITAS
SIMÕES**
Eng. Sanitarista e Ambiental
Coordenador-adjunto da CEAP-MS

**LUIZ HENRIQUE MOREIRA DE
CARVALHO**
Eng. Civil
Membro Titular da CEAP-MS

JORGE WILSON CORTEZ
Eng. Agrônomo
Membro Titular da CEAP-MS

LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI
Eng. Eletricista
Membro Titular da CEAP-MS

PAULO EDUARDO TEODORO
Eng. Agrônomo
Membro Titular da CEAP-MS

WILSON ESPINDOLA PASSOS
Eng. Mecânico
Membro Titular da CEAP-MS